



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

**MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA
COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DAS SÉRIES 56ª E
57ª DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO**

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“**Companhia**”), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Companhia, objetivando atender aos interesses dos investidores das séries 56ª e 57ª da sua 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“Titulares dos CRAs” e “CRAs”, respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Investidores dos CRAs, a se realizar, em primeira convocação, no dia 21 de novembro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conj. 32- Pinheiros, São Paulo – SP, propõe o que segue:

Os CRAs têm como lastro Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2017-LC3 (“CPR-F”), cujo vencimento final se deu em 31 de maio de 2017, sem que o respectivo devedor tivesse adimplindo com sua obrigação, restando em aberto, nesta data, o valor de R\$ 9.291.284,41 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Diante do inadimplemento da CPR-F a Companhia iniciou o procedimento previsto na Lei nº 9.514/97 para a consolidação da propriedade da Fazenda Santa Tecla, objeto da matrícula nº 355 do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras/BA (“Imóvel Alienado”), dado em garantia fiduciária. Superados os procedimentos legais aplicáveis, em janeiro do ano de 2016, o Imóvel Alienado foi consolidado em nome Companhia que emitiu o termo de quitação em favor do devedor e passou a ser a única e **legítima proprietária do Imóvel Alienado**, conforme consta da AV-29-355.

Em 08 de março de 2018, foi realizada Assembleia Geral de Investidores dos CRAs, onde foi deliberado pelos Titulares dos CRAs presentes a aprovação da proposta apresentada pelo Sr. Dirceu Paulo Gorgen (“Dirceu”) para compra do Imóvel Alienado pelo valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), cujo pagamento seria realizado em seis parcelas anuais a iniciar em 2018, corrigidas monetariamente pelo IPCA.

Ocorre que, por questões financeiras e comerciais, o Sr. Dirceu informou não ter mais interesse nos termos da proposta para compra do Imóvel Alienado, de modo que apresentou à Companhia uma contraproposta aos termos da proposta originalmente aprovada pelos titulares dos CRAs na Assembleia realizada em 08 de março de 2018.

Paralelamente, considerando o desinteresse demonstrado pelo Sr. Dirceu na proposta aprovada para a compra do Imóvel Alienado, a Companhia manteve-se diligente empregando seus melhores

esforços na tentativa de negociação do Imóvel Alienado. Neste sentido, a Companhia recebeu recentemente uma nova proposta para a compra do Imóvel Alienado, apresentada pelo Sr. Jacob Lauck (“Jacob”).

Feitos os esclarecimentos iniciais, a Companhia apresenta a proposta de sua administração acerca das matérias constantes na ordem do dia:

(A) Aprovar ou não a contraproposta apresentada por terceiro à proposta originalmente aprovada para a venda da Fazenda Santa Tecla, conforme deliberado pelos titulares dos CRA na Assembleia realizada em 08 de março de 2018:

Conforme disposto nos esclarecimentos acima, a Companhia recebeu do Sr. Dirceu uma contraproposta aos termos da proposta originalmente aprovada pelos titulares dos CRAs na Assembleia realizada em 08 de março de 2018, nos seguintes termos:

- (i) Pagamento do valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) em 05 (cinco) anos, sendo duas parcelas anuais, nos meses de Julho e Dezembro, corrigidas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (o “IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (o “IBGE”), desde a data de assinatura do documento que instrumentalizar a compra e venda do Imóvel Alienado;
- (ii) O Sr. Dirceu propõe que a decretação do vencimento antecipado do contrato que instrumentalizar a compra e venda do Imóvel Alienado, e a consequente retomada da posse e consolidação da propriedade em nome da Companhia, somente ocorra após a inadimplência de duas parcelas consecutivas;
- (iii) O Sr. Dirceu propõe que, a cada 02 (duas) parcelas pagas, seja liberado o equivalente a um terço do Imóvel Alienado em favor do Sr. Dirceu;
- (iv) O Sr. Dirceu propõe, ainda, que a Companhia fique responsável por promover as medidas cabíveis para reintegrar uma pequena fração do Imóvel Alienado que está ocupada por um posseiro;
- (v) Por fim, o Sr. Dirceu propõe que a responsabilidade sobre as questões ambientais relativas ao Imóvel Alienado somente seja transferida ao Sr. Dirceu após a formalização do instrumento de compra e venda do Imóvel Alienado;

Dessa forma, a Administração da Companhia propõe que os senhores Titulares dos CRAs apreciem a contraproposta apresentada pelo Sr. Dirceu conforme descrita acima.

(B) Aprovar ou não proposta suplementar apresentada por terceiro para a negociação da Fazenda Santa Tecla, caso a contraproposta objeto do item (A) anterior não seja aprovada ou implementada:

Ainda, a Companhia recentemente recebeu uma nova proposta para a compra do Imóvel Alienado, apresentada pelo Sr. Jacob, nos seguintes termos:

- (i) Pagamento do valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 06 (seis) parcelas anuais, corrigidas monetariamente pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a data de assinatura do documento que instrumentalizar a compra e venda do Imóvel Alienado;

Desta forma, caso os senhores Titulares dos CRAs não aprovem a contraproposta para compra do Imóvel Alienado, apresentada pelo Sr. Dirceu nos termos do item (A) anterior, a Companhia propõe que os senhores Titulares dos CRAs apreciem a nova proposta para negociação do Imóvel Alienado apresentada pelo Sr. Jacob.

(C) Alterar os documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude das deliberações das matérias acima:

A Companhia propõe que, após as deliberações dos itens acima, seja aprovada a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos a serem deliberados na Assembleia, bem como todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na Assembleia.

A presente proposta será colocada à disposição dos Senhores Investidores dos CRAs na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembleia/> clicar em Proposta para Assembleia CRAs 56ª e 57ª – 21.11.2018, e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), por meio do caminho "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhia", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível. Em seguida acessar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" e posteriormente Assembleia, clicar em AGCRA e, em seguida, Proposta da Administração, na rede mundial de computadores.

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia ou pelo Agente Fiduciário, caso necessário.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relações com Investidores

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.